



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 159 e 160/2020 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2020.008043, fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2020.008043

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **25/03/2021** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995, Nova Esperança, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 (doze) meses.*

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043 e seus anexos, Anexo I deste Edital**, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.4. A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste termo, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com **Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA**, ou ainda, **Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT**.

2.5. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

2.5.1. Os materiais, peças e componentes aplicados na prestação dos serviços e fornecidos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.6. No que couber, todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-AM ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT por todos os serviços executados.

2.6.1. A CONTRATADA será responsável pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, bem como pela expedição do respectivo Alvará, nos locais onde a legislação municipal exija, arcando com todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

2.7. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043;
 - 1.1. Anexo I ao TR – Detalhamento de Manutenções Preventivas;
 - 1.2. Anexo II ao TR – Lista de Insumos Contemplados pelo Contrato;
 - 1.3. Anexo III ao TR – Modelo de Planilha Orçamentária
 - 1.4. Anexo IV ao TR – Credenciamento para Vistoria Técnica;
 - 1.5. Anexo V ao TR – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 1.6. Anexo VI ao TR – Modelo de Declaração de Opção pela Dispensa de Vistoria;
2. Anexo II – Minuta de Contrato;
3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
4. Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elementos 339039.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante à **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de **identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2. O licitante, que deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.5. **Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.7. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.7.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.7.4. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.7.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.7.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.8.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.9. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

6. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

6.1. As empresas licitantes **PODERÃO (facultativa)** realizar vistoria ao local da prestação dos serviços, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente e dos sistemas abrangidos para a realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043**, Anexo I do Edital;

6.1.1. Caso opte por realizar a vistoria, a empresa deverá designar representante devidamente credenciado, preferencialmente, por profissional(is) qualificado(s) e detentor(es) de conhecimento técnico relacionado ao objeto, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no Anexo IV ao Termo de Referência n.º 19.2020.DEAC - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA, Anexo I deste Edital.

6.1.1.1. Nos casos em que houver vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; observando, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a consecução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

6.1.2. Nesse caso, por ocasião da visita, a empresa deverá apresentar duas cópias do Atestado de Vistoria, já preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor designado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta PGJ-AM, para fins de comprovar que realizou a vistoria e tomou conhecimento do local e condições de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo V ao Termo de Referência n.º 19.2020.DEAC - ATESTADO DE VISTORIA, Anexo I deste Edital.

6.1.2.1. Para que as pretensas licitantes possam participar da vistoria, será necessária que a mesma credencie um representante, através da apresentação, no ato da visita, de documento devidamente assinado, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

6.1.3. Caso a empresa **opte por não realizar a vistoria** (previamente à licitação), deverá apresentar, em substituição à declaração de vistoria, **declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos; que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará do fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo VI ao Termo de Referência n.º 19.2020.DEAC – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

PELA DISPENSA DE VISTORIA, Anexo I deste Edital.

6.1.4. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, da localização dos pontos a serem interligados ou de processos que as ferramentas suportarão, não detectados quando da vistoria;

6.1.5. As visitas deverão ser previamente agendadas até um dia útil de antecedência à data limite de vistoria, ou seja, até 3 (três) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação, com a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC**, pelo telefone (92) 3655-0739, no período das 8h às 13h.

6.2. O Atestado de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à PROPOSTA ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

6.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

6.4. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado, em razão das características do objeto e sua indivisibilidade.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e/ou total do item;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 8.6 deste Edital.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.13. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.14. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro, devendo conter:

- a) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- c) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- d) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- e) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- f) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- g) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

11.2. As **Declarações Complementares**, referentes ao *Anexo IV* do edital e o **Atestado de Vistoria ou Dispensa de Vistoria**, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo aquelas:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

- a) A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- b) Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- c) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- d) Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
- f) A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
- g) A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- h) Ciente da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

- i) Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
- j) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, enviar os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento à CONTRATANTE no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- k) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- l) Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n.º 05/2017, que:

- 11.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 11.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 11.4.4. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.4.4.1. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 11.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, aplicando-se, por analogia, os critérios utilizados para obras e serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93.

11.4.6. Também será desclassificada a licitante que no **momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet** identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da **proposta final e reajustada**;

11.5. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.6.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital.**

11.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

11.8. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

11.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.20. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.20.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.21. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega/disponibilização, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.22. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Registro **ou inscrição da empresa licitante (Pessoa Jurídica) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no **CFT/CRT's** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

12.10.1.1. Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM ou CFT/CRT's-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução n.º 413, de 27/6/1997;

12.10.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no **CFT/CRT's** (Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional) da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973 ou Resolução CFT n.º 074/219, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

12.10.3. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do subitem 8.1.2, “b” do Termo de Referência anexo.

12.10.3.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.3.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.3.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

12.10.4. O Responsável técnico pela execução dos serviços deverá ser **Engenheiro Mecânico ou Eletricista devidamente registrado no CREA**, ou ainda, **Técnico Eletrotécnico devidamente registrado no CFT**.

12.10.4.1. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencado deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.10.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.10.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.10.6. **Declaração de responsabilidade técnica**, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (Anexo VI).

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.5.2 deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.11. do Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 21.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SI-CAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

17. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

17.1. O prazo da prestação do serviço da empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

17.2. O recebimento dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. O prazo da prestação do serviço da empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Termo de Referência n.º 19.2020.DEAC, Anexo I** a este Edital, bem como na **Minuta de Contrato, Anexo II**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do Termo de Referência n.º 19.2020.DEAC**, Anexo I a este Edital, bem assim na respectiva cláusula do futuro ajuste contratual (Anexo II).

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e do Pagamento**, da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

22.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

22.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

22.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

16.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

22.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

22.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

22.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

22.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

22.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3. apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. não manter a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. As sanções serão aplicadas pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 23.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 23.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

23.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

23.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, as multas aplicadas no **item 12** do Termo de Referência e na Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta.

23.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

23.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

23.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

24.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

24.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

24.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

24.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

24.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

24.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

24.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

24.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

24.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até o dia **19/03/2021, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, prorrogáveis mediante justificativa.**

25.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **19/03/2021, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

25.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

26.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

26.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

26.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

26.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

26.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

26.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

26.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

26.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

26.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

26.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

26.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

26.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

26.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

26.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

26.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

26.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

26.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 10 de março de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, 1º.07.2020

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento e de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme as necessidades, especificações e quantitativos suficientes para o funcionamento pelo período de 12 meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador que se destina a assegurar o fornecimento de energia ao prédio administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, garantindo a integridade de equipamento, sistemas e pessoas deste *Parquet*.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços objetos deste Termo devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no plano de manutenção (Item 4):

2.2 Os produtos utilizados devem ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhado de guias e manuais de utilização e garantias, sob pena de ser recusado seu recebimento.

2.3 Início dos serviços a serem prestados: Imediatamente após a assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

2.4 Duração prevista para o fornecimento e/ou serviços deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1 Manutenção Preventiva:

3.1.1 Definição: Entende-se por manutenção preventiva, como sendo toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.

3.1.2 As manutenções preventivas serão realizadas no equipamento objeto deste contrato, conforme procedimentos e roteiros indicados pelo fabricante, seguindo rigorosamente cronograma acordado com a Fiscalização.

3.1.3 A manutenção preventiva engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Sendo necessária a retirada de peças e/ou equipamentos para a manutenção preventiva, o prestador de serviços deverá cumprir as instruções do fabricante.

3.1.4 As manutenções preventivas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda a sexta-feira em horário comercial as 8 a 17h ou sábado das 8 a 12h, preferencialmente realizados pela parte da tarde

causando o menor impacto possível nas rotinas de serviço da instituição.

3.1.5 Deverá ser apresentado o Plano de Manutenção Preventiva, contendo o cronograma de manutenção identificando o mínimo o seguinte: o componente de cada sistema, data, tempo previsto para execução das preventivas, roteiros com parâmetros e procedimentos operacionais de manutenção preventiva e modelo de relatório de manutenção preventiva dos equipamentos constantes no contrato, de acordo com as definições do manual do fabricante dos equipamentos.

3.1.6 Deverão estar incluídos todos as peças de desgaste (filtros, correias, óleos, líquidos aditivos, baterias e sensores) e os testes de parâmetros e segurança necessários para os equipamentos.

3.1.6.1 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos de medição dos parâmetros sempre aferidos e calibrados, e quando necessário apresentar o certificados de calibração dos equipamentos.

3.1.7 Caso não seja possível realizar a manutenção preventiva do equipamento, conforme o cronograma acordado com o DEAC, será aplicado no valor mensal um desconto proporcional ao valor pago, conforme segue:

N – Número de preventivas programadas que não foram executadas;
VR – Valor da manutenção do equipamento;
D – Desconto na parcela do mês corrente;
$D = 20\% \times ((N1 \times VR1) + (N2 \times VR2) + \dots)$

3.1.7.1 No caso de atrasos na entrega de peças e/ou equipamentos em manutenção preventiva ou corretiva não justificada, será aplicada a multa sobre de 0,03% (conforme previsto na Lei nº 8666/93) do valor mensal da parcela, por dia de atraso para cada peça e ou equipamento.

3.1.8 A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal de serviço do equipamento com informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

OBS: A empresa deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1 Definição: É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha, a Manutenção consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.

3.2.2 As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a domingo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2.1 O prazo para atendimento será de até 02 (duas) horas após comunicação via e-mail ou fax ou telefone.

3.2.2.2 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobre aviso num **prazo máximo de 10 dias** a contar da assinatura do contrato.

3.2.2.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência em até 02 (duas) horas nos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento

deverá ser em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3 O prazo para diagnóstico será de até 01 hora, após a chegada do técnico nas dependências desta PGJ. Neste prazo estão contempladas as seguintes etapas: diagnóstico técnico, descrição da falha, tipo de reparo, aferição, testes funcionais e liberação para utilização.

3.2.3.1 Ocorrendo avarias/desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora das instalações desta unidade, as mesmas deverão ser levadas pela empresa CONTRATADA, retornando dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo dentro do referido prazo deixar o equipamento pronto para uso. O prestador de serviços deverá devolver a peça substituída ao CONTRATANTE.

3.2.3.2 No caso de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A empresa CONTRATADA ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas no equipamento sob contrato e enviar mensalmente um histórico (relatório) da relação de peças substituídas para o Setor de Engenharia de Manutenção.

3.3 Para as manutenções corretivas não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda e sinistros ocorridos.

3.4 Todos os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, e deverão ser registrado em Ordem de Serviço, sendo que uma cópia deverá ser entregue para o DEAC e deverá ser atestada pelo fiscal designado do contrato.

3.4.1 A Ordem de Serviço deverá conter todos os dados do equipamento, serviços executados e assinatura do técnico responsável.

3.4.2 A Ordem de Serviço também deverá ser assinada pelo DEAC, atestando a execução dos serviços.

3.4.3 A CONTRATADA deverá anotar na ordem de serviço sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, cientificando o CONTRATANTE.

3.4.4 A empresa CONTRATADA deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não.

3.5 A CONTRATADA só poderá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

3.6 Os valores correspondentes a fretes para a locomoção dos equipamentos, bem como dos materiais contemplados no contrato, necessários para a execução dos serviços, e impostos correrão por conta da empresa CONTRATADA.

3.7 Do fornecimento de peças

3.7.1 As peças de reposição e os acessórios cobertos pelo contrato serão as relacionadas no anexo II e deverão ser fornecidas pela empresa CONTRATADA.

3.7.1.1 A empresa Contratada deverá fornecer todas as peças e os acessórios necessários para o devido funcionamento do equipamento constante neste Termo de Referência.

3.7.1.2 Peças e os acessórios que não sejam contempladas pelo contrato deverão ser fornecidos pela contratada mediante apresentação de três propostas comerciais cabendo a Contratante escolher e aprovar o fornecedor. A Contratante independente do Contratado poderá buscar outros fornecedores a sua conveniência.

3.7.2 Todas as peças necessárias para a execução das manutenções preventivas deverão ser apresentadas ao DEAC com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação do cronograma acordado e deverão estar previstas no *check-list* e procedimento operacional para a execução das manutenções preventivas.

3.7.2.1 Todas as peças deverão ser novas e originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelos fabricantes. As peças de reposição utilizadas

deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes.

3.7.3 Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela CONTRATADA, fazendo parte da manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo devolvidos à CONTRATANTE todos os itens que forem substituídos.

3.7.3.1 Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Para o fornecimento de peças e acessórios não contemplados no contrato, a empresa CONTRATADA deverá emitir nota fiscal das mesmas.

4. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o **Plano de Manutenção Preventiva Anual** do equipamento listado neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (Dez) dias, após assinatura do Contrato. O Plano de Manutenção Preventiva Anual deverá conter calendário das rotinas de manutenções preventivas, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.

4.1.1 Deverão ser entregues 02 (duas) vias originais do Plano de Manutenção Preventiva Anual a serem entregues ao Setor de Engenharia de Manutenção.

4.1.2 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar quadro com todas as informações necessárias (procedimentos, serviços, cronogramas, etc.) para garantir o correto desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos listados neste Termo de Referência. O quadro deverá ser acessível aos funcionários da empresa CONTRATADA, dos órgãos fiscalizadores e do DEAC.

4.1.3 A CONTRATADA deverá, caso o **Plano de Manutenção Preventiva Anual não seja aprovado**, reapresentá-lo num **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;

4.2 A empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, relatório circunstanciado dos serviços prestados em cada equipamento, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive quais as peças foram substituídas e sua respectiva referência, os motivos de quebra apurados, os resultados de calibrações efetuadas, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 **No momento da apresentação da proposta junto a CPL**, entregar **declaração expressa** de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego**, e que manterá essa condição **durante toda a vigência do contrato firmado**.

5.2 Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, em até **10 (dez) dias**, da assinatura do contrato, **antes do início da execução dos serviços**, a **relação nominal de todos os empregados** designados para prestar serviços nas instalações da CONTRATANTE, junto com:

- a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- b) Cópia da Certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços;

5.2.1 A não apresentação dos dados especificados no acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.

5.2.2 A CONTRATADA deverá dar ciência prévia à FISCALIZAÇÃO de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.

5.3 Entregar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada ao CONTRATANTE da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços**, devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.

5.4 Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

5.4.1 Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.

5.5 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

5.6 Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.

5.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE.

5.8 Manter os sistemas auxiliar de energia (grupo gerador) em condições de **perfeito, ininterrupto e regular funcionamento**, através de pessoal treinado e especializado, bem como a **conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços**.

5.9 Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE.

5.10 Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

5.11 Em qualquer caso, **todas as despesas relativas à mão-de-obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal** da manutenção preventiva e corretiva, **sem qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE.

5.12 Dar garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo **mínimo de 12 (doze) meses**, contados do término da execução dos serviços.

5.13 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **48 horas**, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

5.13.1 Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a **contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos**, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à **garantia** dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

5.14 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

5.15 Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

5.16 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados

de **equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's** - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

5.17 Fornecer a seus empregados os **uniformes**, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

5.17.1 Todos aqueles que prestarão serviços em nome do CONTRATADO, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

5.18 Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.18.1 A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

5.19 Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

5.20 Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.20.1 Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a **acidentes de trabalho**, a CONTRATADA será responsável pelas despesas alusivas a **vales-alimentação e vales-transporte** destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.

5.20.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

5.21 Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.22 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ/AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

5.22.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.23 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

5.23.1 Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

5.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.24.1 A PGJ/AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.25 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.26 A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao grupo gerador, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional;

6.2. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos nos grupos geradores, a fim de evitar possíveis avarias nos equipamentos;

6.3. Não permitir o uso de materiais obsoletos e alheios ao grupo gerador na área do grupo gerador, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados;

6.4. Visar as Ordens de Serviço e Relatórios na ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA;

6.5. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por Lei ou determinações de autoridades competentes;

6.6. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a Assistência Técnica entender necessárias ao eficiente funcionamento dos grupos geradores;

6.7. Permitir a retirada de qualquer componente dos grupos geradores somente mediante recibo em impresso próprio da Assistência Técnica, salvo se houver substituição de componentes no ato do serviço;

6.8. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da Assistência Técnica;

6.9. Executar os serviços necessários para a segurança e o eficiente funcionamento dos grupos geradores alheios a especialidade da Assistência Técnica;

6.10. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

6.11. Designar fiscalização para o gerenciamento do contrato;

6.12. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio da fiscalização;

6.13. Notificar a Contratada acerca de falhas havidas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Termo;

6.14. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos materiais entregues ao Hospital.

6.16. Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, nos moldes estabelecidos no presente Termo de referência e cronograma estabelecido pela PGJ, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;

6.17. A Contratante manterá com a Contratada, relacionamento de mútuo respeito e urbanidade, sem prejuízo da observância da Legislação e normas regulamentadoras vigentes;

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 As empresas licitantes **PODERÃO** realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoriar à unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações e equipamento onde serão executados os

serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

7.1.1 Se for opção do licitante por visitar, este deverá ser cuidadosamente inspecionados; levando em conta todos os aspectos, como grau de dificuldade para a execução dos serviços e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

7.1.2 A vistoria deverá ser realizada pelo **representante da empresa, devidamente credenciado pela empresa licitante.**

7.1.2.1 Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade, e Carta de Credenciamento, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando o representante da empresa que realizará a vistoria;

7.1.2.2 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento em papel timbrado da empresa, denominado Atestado de Vistoria (conforme modelo), que será assinado por servidor designado da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC desta PGJ-AM, onde a DEAC declarará ter acompanhado o responsável técnico apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada;

7.1.2.3 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;

Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

7.1.3 As visitas deverão ser previamente agendadas, com **até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelo telefone **(92) 3655-0739 - DEAC - Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo**, no período das 8h às 14h.

7.2 Em optando pela dispensa da vistoria, a licitante emitirá carta declaratória (conforme modelo) de que **aceita todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos e a ela não será aceito quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão:

8.1.1 **Realizar Vistoria**, no local da prestação dos serviços, para adequado conhecimento do objeto a ser contratado, e ou apresentar carta declaratória de **dispensa de vistoria** e aceitação todas as condições de instalações e funcionamento dos equipamentos.

8.1.2 **Comprovação de qualificação técnica**, constando de:

a) Certidão de registro

a.1) O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

a.2) No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em CREA de outra jurisdição, será necessário o visto do CREA/AM, à época da contratação;

a.3) A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

b) Atestados de Capacidade Técnica

b.1) Os referidos atestados deverão ser apresentados com o visto do CREA ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

b.2) **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação do

CONTRATADO no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

b.3) No caso do subitem anterior, o CONTRATADO submeterá à aprovação do CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita **por escrito**, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

9.2. A Fiscalização não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize o fornecimento de materiais em desacordo com as normas preestabelecidas;

9.3. Antes do início da prestação dos serviços será realizada reunião entre as partes, a ser convocada pela fiscalização, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento do fornecimento do serviço e das obrigações contratuais;

9.4. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do fornecimento do objeto e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

9.5. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá transferir os serviços, objeto deste CONTRATO a Terceiros.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento dar-se-á mensalmente, em conformidade com o contrato de prestação de serviços;

10.2. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE a fatura mensal correspondente aos serviços realizados, conforme os valores acordados no contrato, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o serviço fornecido, por meio de empenho do valor constante na fatura interposta pela CONTRATADA, com forme os prazos administrativos previstos pela Diretoria de Orçamentos e Finanças;

10.4. Somente deverá ser efetuado o pagamento dos serviços efetivamente realizados no período e comprovado mediante atesto da fiscalização;

10.5. A liberação do pagamento das faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

1. Fatura dos serviços executados devidamente atestados pelo setor responsável;
2. Certidões negativas (INSS, MINISTÉRIO DA FAZENDA, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL);
3. Nota de Empenho (cópia);
4. Relatório técnico contando informações sobre os serviços executados durante o mês faturado.

10.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobradas diretamente da empresa, amigáveis ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas no instrumento contratual e legislações em vigor.

10.7 As substituições das peças não cobertas pelo contrato, em razão de dano ou com baixo rendimento, serão executados pela CONTRATADA desde que os preços se mostrem vantajosos e condizentes com a realidade

do mercado local, mediante autorização expressa do CONTRATANTE precedida de aprovação de relatório técnico com justificativa e do orçamento e, de empenho prévio do valor correspondente;

10.7.1 O relatório técnico a que se refere o subitem acima deverá conter, precipuamente, as seguintes informações:

10.7.1.1 Identificação do equipamento: número de série do equipamento (tombo de identificação utilizada pela PGJ-AM)/Local de instalação do equipamento (setores desta PGJ-AM);

10.7.1.2 Justificativa técnica descritiva assinada pelo responsável técnico;

10.7.1.3 Apresentar proposta orçamentária para fornecimento das peças (*fundamentar com apresentação de pelo menos 3 (três) propostas obtidas através de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo – em papel timbrado de cada empresa*);

10.7.1.4 Apresentar prazo para a realização do serviço de substituição devidamente justificado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo da prestação do serviço da empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual;

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, no Diário Oficial do Estado;

11.3. O prazo para início das atividades ficará, ainda, vinculado à lavratura da Ordem de Serviço a ser exarada pela Diretoria Administrativa Financeira da Entidade.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS

12.1. O conceito de qualidade de atendimento será definido conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	No prazo	0
Bom	Até 5 dias	2
Regular	Até 10 dias	4
Ruim	Acima de 10 Dias	6

12.2 Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “**Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)**” tanto pela coluna “**Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias**”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

12.3 A CONTRATADA se submeterá às sanções administrativas sintetizadas na tabela abaixo, caso não alcance níveis satisfatórios do **Acordo de Níveis de Serviço**:

CONCEITO	PENALIDADES
Ótimo	Isento

Bom	Advertência e multa conforme gravidade
Regular	Multa conforme gravidade
Ruim	Multa conforme gravidade, suspensão, declaração de idoneidade, impedimento de licitar e contratar e Rescisão.

12.4 Das Multas

12.4.1 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência	4
3	Não entregar os serviços em conformidade com os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo.	Por ocorrência e por serviço	4
4	Não utilizar materiais (peças, componentes e dispositivos) novos e originais e ou aprovados pela fiscalização.	Por ocorrência e por material	4
5	Recusar-se a executar a garantia determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	Por ocorrência	3
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento.	Por ocorrência	2
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Entregar objeto de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.	Por dia	4
9	Prover serviços de garantia, para os serviços durante o período de garantia;	Por serviço e por ocorrência	4
10	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores.	Por ocorrência	3
11	Obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive, de responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes.	Por item, por ocorrência.	3

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAU
12	Cumprir as demais obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e por período de atraso	2
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item, por ocorrência	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor do contrato.
2	0,10% do valor do contrato.
3	0,15% do valor do contrato.
4	0,20% do valor do contrato.

12.5 No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.6 No caso de inexecução total do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e íntegra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, de maio de 2020.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo

APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / / 2020.

Diretor-Geral / MP/PGJ/AM

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, / / 2020.

Ordenador de despesas

ANEXO I

DETALHAMENTO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PARA GRUPOS GERADORES

MANUTENÇÃO MENSAL

Motor Diesel

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar a vedação da tampa do radiador e, se necessário, trocar;
- Verificar e completar os níveis de água, aditivo e, se necessário, trocar;
- Verificar e completar os níveis de óleo e, se necessário, trocar;
- Verificar tensão e estado das correias e, se necessário, trocar;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação e, se necessário, trocar;
- Verificar e efetuar correções no sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar o motor de arranque e, se necessário, trocar;
- Verificar o estado da colmeia do radiador e, se necessário, trocar;

- Testar instrumentos de controle;
- Testar e ajustar o sistema de preaquecimento.

Alternador

- Verificar regulador de tensão;
- Verificar componentes elétricos e eletrônicos, bem como conexões;
- Substituir escovas defeituosas;
- Lubrificar mancais;
- Lubrificar rolamentos;

Bateria

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos e, se necessário, trocar;
- Completar nível de água;
- Medir temperatura dos elementos;
- Medir densidade do eletrólito;
- Medir tensão por elemento;
- Limpar bornes e conexões.

Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados;
- Substituir lâmpadas queimadas;
- Verificar atuação dos relés e sensores e, se necessário, trocar;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo.

Testes de funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando: pressão do óleo, temperatura do bloco, frequência, tensão do gerador, corrente do gerador;
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar: tempo de entrada do grupo, tempo de transferência;
- Simular retorno da rede e anotar: tempo de transferência/supervisão, tempo de resfriamento;
- Anotar horas de trabalho da unidade;
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação;
- Corrigir anormalidades observadas.

Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar aterramento;
- Verificar boia do óleo combustível.

OBS: Os parâmetros de manutenção podem ter a sua periodicidade alterada em função da qualidade dos suprimentos e frequência de utilização dos equipamentos. Novos serviços de manutenção poderão ser incluídos conforme necessidade.

ANEXO II**LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO**

LISTA DE INSUMOS CONTEMPLADOS PELO CONTRATO			
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Elemento do filtro de óleo lubrificante	Peça	02
02	Filtro de combustível	Peça	04
03	Filtro de ar	Peça	01
04	Óleo lubrificante 15w40	balde	04
05	Líquido para sistema de arrefecimento	Litros	10
06	Kit de material de limpeza	Peça	02
07	Correia	Peça	02
08	Mangueiras de combustível	Metro	20
09	Bateria automotiva de 150 amperes e acessórios	Peça	02
10	Terminal de bateria	Peça	04
11	Regulador de tensão	Peça	01
12	Carregador de baterias	Peça	01
13	Regulador de velocidade	Peça	01
14	Sensor de temperatura	Peça	01

15	Sensor de pressão do óleo	Peça	01
16	Pick-up magnético	Peça	01
17	Modulo eletrônico de controle de rotação	Peça	01
18	Chave motorizada de transferência automática	Peça	01
19	Mangotes do radiador	Peça	04
20	Sensor de nível de combustível	Peça	01
21	Modulo de controle e comando automático	Peça	01
22	Válvula solenoide de funcionamento	Peça	01
23	Pressostato de óleo	Peça	01
24	Termostato da água	Peça	01
25	Graxa, estopa, pano, lixa, tinta,	Diversos	

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GRUPO GERADORE

Item	Descrição	Unid.	Qtde. (meses)	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço total (R\$/ano)
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no grupo gerador.	Serviço	12		
Preço total (R\$)					



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 02/06/2020, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0486074** e o código CRC **9040F3DC**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043

**CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, para realizar a vistoria prevista no Item 6 e seus subitens do Edital e item 7 e seus subitens do TR, referente ao procedimento licitatório _____, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar a Declaração de Vistoria respectivo.

Manaus, AM, de _____ de 2021.

Representante legal
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações:

- i) Emitir o credenciamento em papel timbrado da empresa, identificando o signatário e utilizando o carimbo padronizado da empresa;
- j) Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.
- k) A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência do Órgão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

**ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Declaramos, para cumprimento do item do Edital referente ao certame **Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ**, que, por meio do representante credenciado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade n.º, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomamos conhecimento *in loco* dos locais, especificações, quantidades e condições de execução do objeto da licitação supracitada, para fins de elaboração de proposta.

Manaus, AM, de de 2021.

Representante credenciado pela empresa licitante
Razão Social e CNPJ da Empresa

Visto da PGJ

Responsável pelo Setor Solicitante
Servidor Designado

Observações:

1. A declaração de vistoria será emitida em papel timbrado da empresa licitante e visado pela PGJ/AM. A verificação referida no item 6.1.2. deste Edital será de inteira responsabilidade das licitantes.
2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19.2020.DEAC.0486074.2020.008043
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA DISPENSA DE VISTORIA

LOCAL: _____

Declaramos, sob as penalidades da lei, e em atendimento aos subitens 6.1.3. deste Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto a ser contratado, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não faremos uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, de de 2021.

Representante legal da empresa licitante

Dados da empresa:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Observação: Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar esta declaração juntamente à Proposta de Preços REAJUSTADA.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO Nº 2020.008043

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva do grupo gerador que atende o prédio anexo da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2020.008043**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR QUE ATENDEM O PRÉDIO ANEXO DA PGJ/AM**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do grupo gerador que atende o edifício anexo administrativo, com o fornecimento e substituição de peças, conjunto de peças e sistemas objetivando atender às necessidades de funcionamento e de utilização do grupo gerador pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do Edital do _____ - CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1. Os serviços objetos deste contrato devem ser adquiridos em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Plano de Manutenção Preventiva.
- 2.2. Os produtos utilizados devem ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhado de guias e manuais de utilização e garantias, sob pena de ser recusado seu recebimento.
- 2.3. Início dos serviços a serem prestados: Imediatamente após a assinatura da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, a qual será emitida somente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.1. Manutenção Preventiva:

- 3.1.1. Definição: Entende-se por manutenção preventiva, como sendo toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos.
- 3.1.2. As manutenções preventivas serão realizadas no equipamento objeto deste contrato, conforme procedimentos e roteiros indicados pelo fabricante, seguindo rigorosamente cronograma acordado com a Fiscalização.
- 3.1.3. A manutenção preventiva engloba todas as partes visíveis dos equipamentos, sem que haja a necessidade do seu desmonte. Sendo necessária a retirada de peças e/ou equipamentos para a manutenção preventiva, o prestador de serviços deverá cumprir as instruções do fabricante.
- 3.1.4. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8 a 17h ou sábado das 8 a 12h, preferencialmente realizados pela parte da tarde, causando o menor impacto possível na rotina de serviço da **CONTRATANTE**.
- 3.1.5. **Deverá ser apresentado o Plano de Manutenção Preventiva, contendo o cronograma de manutenção identificando no mínimo o seguinte:** o componente de cada sistema, data, tempo previsto para execução das preventivas, roteiros com parâmetros e procedimentos operacionais de manutenção preventiva e modelo de relatório de manutenção preventiva dos equipamentos constantes no contrato, de acordo com as definições do manual do fabricante dos equipamentos.
- 3.1.6. Deverão estar incluídos todos as peças de desgaste (filtros, correias, óleos, líquidos aditivos, baterias e sensores) e os testes de parâmetros e segurança necessários para os equipamentos.

3.1.6.1. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos de medição dos parâmetros sempre aferidos e calibrados, e quando necessário apresentar o certificado de calibração dos equipamentos.

3.1.7. Caso não seja possível realizar a manutenção preventiva do equipamento, conforme o cronograma acordado com a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, será aplicado no valor mensal um desconto proporcional ao valor pago, conforme segue:

N – Número de preventivas programadas que não foram executadas;
VR – Valor da manutenção do equipamento;
D – Desconto na parcela do mês corrente;
$D = 20\% \times ((N1 \times VR1) + (N2 \times VR2) + \dots)$

3.1.7.1. No caso de atrasos na entrega de peças e/ou equipamentos em manutenção preventiva ou corretiva não justificada, será aplicada a multa de 0,03% (conforme previsto na Lei nº 8666/93) sobre o valor mensal da parcela, por dia de atraso para cada peça e ou equipamento.

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico mensal de serviço do equipamento com informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

3.1.9. A empresa deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção dos equipamentos e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia da **CONTRATADA** ficará a seu cargo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1. Definição: É o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha. A Manutenção consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.

3.2.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a domingo, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2.1. O prazo para atendimento será de até 02 (duas) horas após comunicação via e-mail ou fax ou telefone.

3.2.2.2. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do contrato, diversos acessos de comunicação como: telefone fixo, fax, celular, e-mail, ou qualquer outra modalidade para intercomunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com o nome do respectivo técnico para assistência, incluindo para os casos de sobreaviso num **prazo máximo de 10 dias** a contar da assinatura do contrato.

3.2.2.3. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer um contato (plantão) para atendimentos de urgência em até 02 (duas) horas nos sábados, domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3. O prazo para diagnóstico será de até 01 hora, após a chegada do técnico nas dependências da **CONTRATANTE**. Neste prazo estão contempladas as seguintes etapas: diagnóstico técnico, descrição da falha, tipo de reparo, aferição, testes funcionais e liberação para utilização.

3.2.3.1. Ocorrendo avarias/desgastes dos equipamentos, cuja recuperação seja longa, fazendo-se necessário substituir peças danificadas ou consertá-las fora das instalações desta unidade, as mesmas deverão ser levadas pela empresa **CONTRATADA**, retornando dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo dentro do referido prazo deixar o equipamento pronto para uso. O prestador de serviços deverá devolver a peça substituída à **CONTRATANTE**.

3.2.3.2. No caso de substituição de peças, a empresa **CONTRATADA** deverá colocar o equipamento em perfeita condição de desempenho e segurança conforme previsto no manual técnico do fabricante. A empresa **CONTRATADA** ficará na obrigação de registrar todas as peças utilizadas no equipamento sob contrato e enviar mensalmente um histórico (relatório) da relação de peças substituídas para o Setor de Engenharia de Manutenção.

3.3. Para as manutenções corretivas não há limite de número de visitas, devendo ser realizadas tantas quanto forem necessárias, conforme a demanda e sinistros ocorridos.

3.4. Todos os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, e deverão ser registrados em Ordem de Serviço, sendo que uma cópia deverá ser entregue para a DEAC e deverá ser atestada pelo fiscal designado do contrato.

3.4.1. A Ordem de Serviço deverá conter todos os dados do equipamento, serviços executados e assinatura do técnico responsável.

3.4.2. A Ordem de Serviço também deverá ser assinada pela DEAC, atestando a execução dos serviços.

3.4.3. A **CONTRATADA** deverá anotar na ordem de serviço sempre, principalmente nos casos de urgência o motivo da chamada, registrar as ocorrências durante a execução dos serviços, cientificando a **CONTRATANTE**.

3.4.4. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o check-list, em formulário próprio da empresa, constando no campo as apurações técnicas, estando estas regulares ou não.

3.5. A **CONTRATADA** só poderá realizar testes de funcionamento dos equipamentos na presença da fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.6. Os valores correspondentes a fretes para a locomoção dos equipamentos, bem como dos materiais contemplados no contrato, necessários para a execução dos serviços, e impostos correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

3.7. Do fornecimento de peças:

3.7.1. As peças de reposição e os acessórios cobertos pelo contrato serão as relacionadas no anexo II do Termo de Referência e deverão ser fornecidas pela empresa **CONTRATADA**.

3.7.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças e os acessórios necessários para o devido funcionamento do equipamento constante neste contrato e no edital.

3.7.1.2. As peças e os acessórios que não sejam contemplados pelo contrato deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** mediante apresentação de três propostas comerciais cabendo a **CONTRATANTE** escolher e aprovar o fornecedor. A **CONTRATANTE** independente da **CONTRATADA** poderá buscar outros fornecedores a sua conveniência.

3.7.2. Todas as peças necessárias para a execução das manutenções preventivas deverão ser apresentadas ao DEAC com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em relação do cronograma acordado e deverão estar previstas no *check-list* e procedimento operacional para a execução das manutenções preventivas.

3.7.2.1. Todas as peças deverão ser novas e originais ou com a comprovação das mesmas características técnicas que aquelas definidas pelos fabricantes. As peças de reposição utilizadas deverão ser da mais alta qualidade e adquiridas diretamente dos fabricantes.

3.7.3. Todos os acessórios, peças e insumos necessários para as manutenções deverão ser custeados pela **CONTRATADA**, fazendo parte da manutenção preventiva e/ou corretiva, sendo devolvidos à **CONTRATANTE** todos os itens que forem substituídos.

3.7.3.1. Todas as peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Para o fornecimento de peças e acessórios não contemplados no contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o **Plano de Manutenção Preventiva Anual** do equipamento listado no edital, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, após assinatura do contrato. O Plano de Manutenção Preventiva Anual deverá conter calendário das rotinas de manutenções preventivas, com a planilha de execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato.

4.1.1. Deverão ser entregues 02 (duas) vias originais do Plano de Manutenção Preventiva Anual a serem entregues ao Setor de Engenharia de Manutenção.

4.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar quadro com todas as informações necessárias (procedimentos, serviços, cronogramas, etc.) para garantir o correto desenvolvimento das atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos listados no edital. O quadro deverá ser acessível aos funcionários da empresa **CONTRATADA**, dos órgãos fiscalizadores e do DEAC.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá, caso o **Plano de Manutenção Preventiva Anual não seja aprovado**, reapresentá-lo num **prazo máximo de 5 (cinco) dias**;

4.2 A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, relatório circunstanciado dos serviços prestados em cada equipamento, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive quais as peças foram substituídas e sua respectiva referência, os motivos de quebra apurados, os resultados de calibrações efetuadas, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2020.008043;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução empreitada por preço global, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada, por servidor (es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços, verificando se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

2. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;
5. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no contrato;
6. Receber provisoriamente o objeto contratado;
7. Atestar o faturamento do serviço realizado, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
8. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
9. Atestar a liberação da garantia fixada neste contrato;
10. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
11. Comunicar à Administração Superior, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
12. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
13. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Encaminhar à **FISCALIZAÇÃO**, em até 10 (dez) dias, da assinatura do contrato, antes do início da execução dos serviços, a relação nominal de todos os empregados designados para prestar serviços nas instalações da **CONTRATANTE**, junto com:
 - a) Nome completo, função e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
 - b) Cópia da Certidão de registro no CREA, do responsável técnico pelos serviços;
 - 1.1. A não apresentação dos dados especificados no item acima poderá inviabilizar o acesso ao local de execução dos serviços.
 - 1.2. A **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia à **FISCALIZAÇÃO** de quaisquer alterações nas informações apresentadas, decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato.
2. Entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços, a via destinada à **CONTRATANTE** da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrada(s), nos termos da Lei nº 6.496/77.
3. Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste termo com esmero e perfeição, observando estreitamente suas especificações, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.
 - 3.1. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços.
4. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste termo.
5. Responsabilizar-se por todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços, inclusive as taxas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/AM referentes à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços executados.
6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da **CONTRATANTE**.

7. Manter os sistemas auxiliar de energia (grupo gerador) em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, bem como a conservar devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
8. Executar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da instituição. Assim sendo, eventuais necessidades de interrupção ou alteração no funcionamento dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**.
9. Fornecer mão de obra, equipamentos, peças e acessórios de reposição, ferramentas, materiais de consumo, andaimes e equipamentos de segurança, sempre que preciso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, visando à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.
10. Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra e ferramental, serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
11. Dar garantia total pelos serviços executados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do término da execução dos serviços.
12. Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, transportar conforme determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

12.1. Decorrido o prazo descrito no item acima sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos, peças e materiais aplicados.

13. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.
14. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's - adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.
16. Fornecer a seus empregados os uniformes, os quais deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

16.1. Todos aqueles que prestarão serviços em nome da **CONTRATADO**, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.

17. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

17.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

18. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.
19. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
20. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a acidentes de trabalho, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas alusivas a vales-alimentação e vales-transportes destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes.
21. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste termo, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
22. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
23. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

23.1. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente,

excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

24.1. Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

25.1. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

26. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

27. A inobservância das especificações constantes deste termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará a rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

28. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.

29. Fazer constar nas **Notas Fiscais/Faturas** a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.

30. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exige a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo esta corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias.
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, representante(s) da **CONTRATANTE**, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo tais dados atualizados.
3. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ao grupo gerador, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.
4. Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos nos grupos geradores, a fim de evitar possíveis avarias nos equipamentos.
5. Não permitir o uso de materiais obsoletos e alheios ao grupo gerador na área do grupo gerador, além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados.
6. Visar as Ordens de Serviço e Relatórios na ocasião das visitas dos técnicos da **CONTRATADA**.
7. Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes.
8. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a assistência técnica entender necessárias ao eficiente funcionamento dos grupos geradores.
9. Permitir a retirada de qualquer componente dos grupos geradores somente mediante recibo em impresso próprio da assistência técnica, salvo se houver substituição de componentes no ato do serviço.
10. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da assistência técnica.
11. Executar os serviços necessários para a segurança e o eficiente funcionamento dos grupos geradores alheios a especialidade da assistência técnica.
12. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste contrato e do edital.

13. Designar fiscalização para o gerenciamento do contrato.
14. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio da fiscalização.
15. Notificar a **CONTRATADA** acerca de falhas ocorridas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste termo e no edital.
16. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos materiais entregues ao Hospital.
17. Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, nos moldes estabelecidos no presente termo e cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato.
18. A **CONTRATANTE** manterá com a **CONTRATADA**, relacionamento de mútuo respeito e urbanidade, sem prejuízo da observância da legislação e normas regulamentadoras vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____, discriminado de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. (meses)	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço total (R\$/ano)
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no grupo gerador.	Serviço	12		
Preço total (R\$)					

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo terceiro. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quarto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo quinto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$** _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$** _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição constante do item 6 do parágrafo anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS:

18.1. O conceito de qualidade de atendimento será definido conforme a tabela seguir:

Conceito	Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)	Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias.
Ótimo	No prazo	0
Bom	Até 5 dias	2
Regular	Até 10 dias	4

Ruim	Acima de 10 Dias	6
------	------------------	---

18.2. Os conceitos serão definidos tanto pela coluna “**Atendimento fora do prazo (Dias de atraso)**” tanto pela coluna “**Quantidade de intervenções num equipamento ou ocorrência, relativas ao mesmo problema ocorrido no prazo de 30 dias**”, não sendo necessário que as duas ocorram ao mesmo tempo.

18.3. A **CONTRATADA** submeter-se-á às sanções administrativas sintetizadas na tabela abaixo, caso não alcance níveis satisfatórios do **Acordo de Níveis de Serviço**:

18.4. Das Multas

18.4.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 1), as multas conforme Tabela 2:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência	4
3	Não entregar os serviços em conformidade com os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo.	Por ocorrência e por serviço	4
4	Não utilizar materiais (peças, componentes e dispositivos) novos e originais e ou aprovados pela fiscalização.	Por ocorrência e por material	4
5	Recusar-se a executar a garantia determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	Por ocorrência	3
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento.	Por ocorrência	2
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Entregar objeto de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.	Por dia	4
9	Prover serviços de garantia, para os serviços durante o período de garantia;	Por serviço e por ocorrência	4
10	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores.	Por ocorrência	3
11	Obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive, de responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes.	Por item, por ocorrência.	3
12	Cumprir as demais obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e por período de atraso	2
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item, por ocorrência	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,05% do valor do contrato
2	0,10% do valor do contrato
3	0,15% do valor do contrato
4	0,20% do valor do contrato

18.5. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.6. No caso de inexecução total do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;

3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 12/02/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590310** e o código CRC **68D18174**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. (meses)	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço total (R\$/ano)
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, no grupo gerador.	Serviço	12		
Preço total (R\$)					

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) **Prazo de validade da proposta:** _____
- b) **Prazo de vigência:** O prazo da prestação do serviço da empresa CONTRATADA será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual;
- c) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- d) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- e) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
4. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
6. A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
7. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
8. Ciente da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;

9. Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
10. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
11. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
12. Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Declara, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7.1.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
4. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
6. A empresa cumpre e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual;
7. A empresa apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

8. Ciente da necessidade da CONTRATADA manter **preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
9. Caso seja declarada vencedora da Licitação, declara possuir estrutura física mínima na cidade de MANAUS, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional;
10. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
11. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
12. Executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Manaus-AM

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 4.006/2021-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Resolução n.º 074/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e legislação correlata, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. **Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Número de registro no CREA/CFT

Assinatura:

2. **Responsável Técnico**

Nome:

Especialidade:

Assinatura:

Número de registro no CREA/CFT

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal